



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.237

De 30 de abril de 2010

Autógrafo nº 111/10 - Projeto de Lei nº 073/10

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Cria o adicional de risco para os servidores ocupantes do emprego público de Agente de Fiscalização e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 27 de abril de 2010, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o adicional de risco para os ocupantes do emprego público de Agente de Fiscalização.

Art. 2º O adicional de risco será fixado no percentual de 30%, que recairá exclusivamente sobre o salário base do servidor.

Art. 3º O adicional de risco somente será devido enquanto o servidor estiver no exercício do emprego público de Agente de Fiscalização.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas em orçamento vigente, suplementadas, se necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

..... Continuação da Lei nº 7.237

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2010 (dois mil e dez).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

CID MONTEIRO DE BARROS
Secretário de Trânsito e Transportes

DELOR GES MANO
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2010. ("pc").